Resolução nº	: 8851/2000
Protocolo nº	: 98268/00
Origem	: APM DA ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC DE MEDIANEIRA
Interessada	: APM DA ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC DE MEDIANEIRA
Assunto	: TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente a Convênio firmado entre a FUNDEPAR e a entidade supracitada, no exercício de 1998, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , nos termos da Instrução nº 1542/00-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 14158/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA